PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 22 de março de 2016.

Of. nº. 207/2016-DOP

Exmo. Sr.
VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 020/2016**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 020, de 21 de março de 2016, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência**

Trata o Projeto ora encaminhado da abertura de crédito adicional especial destinado à devolução de recursos restante do Contrato de Repasse nº 805672/2014/MAPA/CAIXA.

Atenciosamente,

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

REG Nº 340/2016
Data: 28/03/16 às 15 h 50 min
Nome: Rafael Toledo

PROJETO DE LEI:

- ***020, de 21 de março de 2016***

- ***Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016***

SUMÁRIO

- **MINUTA Nº 021/16 01/11**
- **JUSTIFICATIVA 02/11**
- **PARECER JURÍDICO 03/11**
- **PARECER CONTÁBIL..... 05/11**
- **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 06/11**
- **DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 07/11**
- **CONTRATO DE REPASSE Nº 805672/14..... 08/11**
- **RAZÃO DA C/C Nº 647.097-2 – DEZEMBRO/15... 10/11**
- **RAZÃO DA C/C Nº 647.097-2 – FEVEREIRO/16 .. 11/11**

FLS. 001

PROJETO DE LEI Nº. 020, de 21 de março de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 7.966,93 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), para devolução de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 805672/2014/MAPA/CAIXA, assim discriminados:

04.01 – 04.123.0030.2.059 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
3390.93.02.00 Indenizações e Restituições - FR 795 R$. 7.966,93

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do;

a - excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 795, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 R$. 422,38

b - superávit financeiro da Fonte de Recurso 795, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64..... R$. 7.544,55

Total R$. 7.966,93

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 21 de março de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 020/2016

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Nosso Município firmou com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA, no exercício de 2014, o Contrato de Repasse nº 805672/2014/MAPA/CAIXA, cópia anexa, visando à aquisição de Patrulha Mecanizada.

No exercício de 2015, procedeu-se a aquisição dos equipamentos de acordo com o disposto no Contrato acima.

Considerando que, após a execução do objeto do Contrato, resta saldo financeiro em conta corrente específica, cópia em anexo, necessário se faz sua devolução ao órgão repassador.

Visto que o valor está aplicado financeiramente, previu-se um valor maior, considerando o tempo de tramitação deste Projeto e da devolução dos recursos. Quando da abertura dos créditos orçamentários, através de Decreto, somente será utilizado o valor real existente na conta-correntes.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

FLS. 03

PARECER JURÍDICO Nº 0287/2016

PROJETO DE LEI Nº 020/2016
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 020/2016. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 7.966,93 (sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 020/2016 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, visando a devolução de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº. 805672/2014/MAPA/CAIXA, visando a aquisição de Patrulha Mecanizada, até o limite de R$ 7.966,93 (sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 017/2016; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; e Contrato de Repasse nº. 805672/2014/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, visando a devolução de recursos oriundos do Contrato de

Repasse nº. 805672/2014/MAPA/CAIXA, visando a aquisição de Patrulha Mecanizada, até o limite de R$ 7.966,93 (sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 020/2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 22 de março de 2016.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
Decreto 211/2013

Prefeitura Municipal FLS. 005 Platina

PARECER CONTABIL Nº. 017/2016

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 020, de 21 de março de 2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 422,38 (quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) provenientes do excesso de arrecadação da FR 795, de acordo com o que dispõe o a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II, § 1º, art. 43; e R$ 7.544,55 (sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) provenientes do superávit financeiro da FR 795, de acordo com o que dispõe o a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso I, § 1º, art. 43;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2015, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 21 de março de 2016.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS
Contadora CRC-PR 064068/0-2
Decreto nº. 767/2013

Prefeitura Municipal FLS. 006 Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 020, de 21 de março de 2016
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 020/2016, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016."*.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: nº **30**

Ação da LDO a ser alterada: nº **2.059**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**4**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**1**
FUNÇÃO	**4**
SUBFUNÇÃO	**123**
PROGRAMA	**30**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.059**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.93.02.00**
FONTE DE RECURSO	**795**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2016	2017	2018
VALOR	7.966,93	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

a - Superávit Financeiro da FR 795 no montante de R$ 7.544,55 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

b - Excesso de Arrecadação da FR 795, no montante de R$ 422,38 (quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).

Santo Antônio da Platina, 21 de março de 2016.

JULIO CESAR DE FRANCO
Diretor de Orçamento e Programação

FLS. 07

DECLARAÇÃO

DECLARO para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei nº 020/2016 que "*autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016*", terão adequação orçamentária na Lei nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e suas alterações e na Lei nº. 1.460, de 29 de maio de 2015 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 020/2016.

Santo Antônio da Platina, 21 de março de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CAIXA

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina FLS.

CONTRATO DE REPASSE Nº 805672 / 2014 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIO E ABASTECIMENTO / CAIXA
PROCESSO Nº SR.2612.805672 / 2014
PLANO DE TRABALHO Nº: 1019336-99

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIO E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA, RG nº 3.466.493-5 SESP/PR, CPF nº 536.188.669-68, residente e domiciliado em Londrina/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 2968, fls 182 e 183, em 10/09/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – Município de Santo Antônio da Platina, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.968.627/0001-00, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, senhor PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO, portador do RG nº 325.912-9 SESP/PR e CPF nº 000.991.398-04, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Santo Antônio da Platina/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação:
- **Documentação técnica de engenharia;**
- **Documentação relativa à área de intervenção, quando for o caso;**
- **Licença Ambiental prévia, quando for o caso.**

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) Não () Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
Nota de Empenho nº 2014NE800437, emitida em 16/06/2014, no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 20608201420ZV0041
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: Agência Santo Antônio da Platina - 0405, conta corrente nº 0405.006.00647097-2.

CAIXA

Prefeitura Municipal da Platina FLS. 009

PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 25/08/2014.
Término da Vigência Contratual: 25 de agosto de 2017.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Pca N.Senhora Aparecida -S/N - – Santo Antônio da Platina/PR.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Maringá, 1415 – Londrina/PR.

ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA
Superintendente Regional
Mat. 025264-1
SR Norte do Paraná/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Contratante
Nome: ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA
CPF: 536.188.669-68

Assinatura do Contratado
Nome: PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
CPF: 000.991.398-04

Testemunhas

Nome: MARCO ANTONIO TUZIM
CPF: 437.294.879-49

Nome: Rosangela de Cacia Souza
CPF: 565.144.259-68

Unidade Gestora: Prefeitura Mun. Santo Antonio Platina
Conta Contabil: 5704 CEF c/ 647.097-2 Patrulha Mecanizada (795) Conta Corrente : 647097 -2
Nivel Contabil: 1.1.1.1.1.02.02.02.03.11.00

Prefeitura Mun. FLS. Platina

Movimentacao do Periodo: 31/12/2015 ate 31/12/2015
Debitos = 135,50
Creditos = 144,94

Saldo Anterior : 7.553,99+

---------- Movimentacao ----------

UG	Lancto	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho	Contrapartida	Valor
0000	1167422	31/12/2015	Lancamento Contabil CORRECAO FR DEZ/2015			3865 B. Brasil S/A - Cont	144,94-
0000	1171980		Lancamento a Debito Extincao por Pagamento: Patrulha Mecanizada-Contr.805672/14-MAPA			440 Patrulha Mecanizada-Co	135,50+

Saldo Atual : 7.544,55+

Unidade Gestora: Prefeitura Mun. Santo Antonio Platina
Conta Contabil: 5704 CEF c/ 647.097-2 Patrulha Mecanizada (795) Conta Corrente : 647097 -2
Nivel Contabil: 1.1.1.1.1.02.02.02.03.11.00

Movimentacao do Periodo: 01/01/2016 ate 17/03/2016
Debitos = 412,26
Creditos = 289,88

Movimentacao

UG	Lancto	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho	Contrapartida	Valor
0000	104979	01/01/2016	Implantacao de Saldos			2153 SUPERAVITS OU DEFICI	7.544,55+
0000	115689		Estorno			3865 B. Brasil S/A - Cont	144,94+
			Estorno correcao FR DEZ/2015				
						Saldo Atual :	7.689,49+
0000	74462	30/01/2016	Lancamento a Debito			431 Patrulha Mecanizada-Co	62,58+
			Extincao por Pagamento: Patrulha Mecanizada-Contr.805672/14-MAPA				
0000	145199		Lancamento Contabil			3874 B. Brasil S/A - c/ 7	144,94-
			Correcao FR Jan/2016				
						Saldo Atual :	7.607,13+
0000	145269	01/02/2016	Estorno			3874 B. Brasil S/A - c/ 7	144,94+
			Estorno Correcao FR Jan/2016				
						Saldo Atual :	7.752,07+
0000	129863	26/02/2016	Lancamento Contabil			3870 Caixa Economica Fede	144,94-
			TRANSF.D/C/ 647.097-2 Patrulha Mecanizada, dif. Contra Partida Depositada a maior, junto a CEF				
						Saldo Atual :	7.607,13+
0000	157588	29/02/2016	Lancamento a Debito			431 Patrulha Mecanizada-Co	59,80+
			Extincao por Pagamento: Patrulha Mecanizada-Contr.805672/14-MAPA				
						Saldo Atual :	7.666,93+